



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
SEGUNDA-FEIRA
16 DE DEZEMBRO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.612

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	7
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	15
SECRETARIA DA SAÚDE.....	19
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	21
PREVIPALMAS.....	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.615, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara pontos facultativos nas datas de 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º São declarados facultativos os pontos nas repartições da administração direta e indireta do Município, nas datas de 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, em razão das festividades de Natal e Ano Novo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I - de saúde, a saber:

- Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - dos conselheiros tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Inclui, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas, o projeto de Construção de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução CPPI nº 1º, de 19 de novembro de 2024, publicada no DOMP nº 3.596, de 25 de novembro de 2024, na qual o Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS), opina favoravelmente pela inclusão e qualificação, no PPI-PALMAS do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para construção, operação e manutenção de 20 (vinte) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para fase de estruturação, composta pelas modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica dos serviços;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, que institui o Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS), destinado ao fortalecimento da interação entre o Município e a iniciativa privada, por meio de celebração de contratos de parcerias para execução de empreendimentos públicos de infraestrutura, a adoção de medidas de desestatização e a captação de recursos destinados a investimentos,

DECRETA:

Art. 1º É incluído, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS), o projeto de construção de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica dos serviços oferecidos, com o objetivo de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada, a fim de ampliar a oferta de vagas para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, na rede municipal de ensino de Palmas.

Art. 2º É autorizada, conforme proposto pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS), a instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional, com a finalidade de promover o andamento dos estudos referentes à construção de CMEIs.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos incumbe a coordenação dos trabalhos, bem como a responsabilidade por designar seus membros e dirigir as respectivas atividades.

Art. 3º As informações, os relatórios e os estudos já realizados sobre a construção de CMEIs no âmbito da Secretaria Municipal da Educação devem ser repassadas à Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos, a fim de que sejam colocados à disposição do Grupo de Trabalho Interinstitucional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Marcus Senna Calumby
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.229, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes nos atos conforme a seguir:

I - Ato nº 1.235-CSS, de 3 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.602, de 3 de dezembro de 2024, onde se lê: a partir de 2 de dezembro de 2024; leia-se: a partir de 18 de novembro de 2024;

II - Ato nº 1.236-DSG, de 6 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.605, de 6 de dezembro de 2024, onde se lê: a partir de 2 de dezembro de 2024; leia-se: a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.230, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento e-Palmas nº 00000.9.399838/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor GILDO BARBOSA LIMA, matrícula nº 413063721, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.231, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento e-Palmas nº 00000.9.400166/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do NORBERTO COSTA ALBANEZI, matrícula nº 413054877, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

PORTARIA Nº 1.232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada TÂNIA NOLETO DE SOUSA do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento de Apoio à Infância - DAS-7, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Concorrência nº 004/2024, sendo o objeto a construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no Jardim Taquari, Palmas/TO, instruída no Processo administrativo NUP 00000.0.013878/2023, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: DESIGN ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA a melhor classificada subsequente e vencedora do certame com valor de R\$ R\$ 4.071.923,80 (quatro milhões setenta e um mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2024.

Eneas Ribeiro Neto
Agente de Contratação

Antonio Luiz Cardoso Brito
Superintendente de Compras e Licitações

**AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2024**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a REVOGAÇÃO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2024, atendendo a solicitação do órgão demandante, cujo objeto é aquisição de uniformes para os servidores que executaram o serviço de combate a incêndios florestais e urbanos, lotados na Superintendência da Defesa Civil Municipal, instruído no processo nº 2024027177, NUP. Nº 00000.0.038637/2024 (VOLUME 1) – DEF, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos fones (63)3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Processo Administrativo: 2024025917
NUP: 00000.0.037155/2024
VALIDADE:12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.
ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: Prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionados, com fornecimento de controle remoto universal.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 037/2024, sucedido em 14 de novembro de 2024, às 14h.

VALOR TOTAL: R\$ 100.824,00 (cem mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Data da assinatura da Ata: 16 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei nº 13.709/2018, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Lei Complementar Municipal nº 178/08, e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: DISMAQ.COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS LTDA		CNPJ: 09.667.043/0001-08				
LOTE ÚNICO						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
ITEM	UND.	QTD. P/ 12 MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1	SERVIÇOMÊS	432 (36 Equip. x 12 Manut)	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 7.000 a 18.000 btu/s, prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando incluídos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	R\$ 69,00	R\$ 2.484,00	R\$ 29.808,00
1.2	SERVIÇO.MÊS	72 (6 Equip. x 12 Manut)	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, a partir de 18.001 a 32.000 btu/s, prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando incluídos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	R\$ 135,00	R\$ 910,00	R\$ 9.720,00
1.3	SERVIÇOMÊS	60 (5 Equip. x 12 Manut)	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, a partir de 32.001 a 60.000 btu/s, prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando incluídos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
SUB TOTAL						R\$ 56.928,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
2.1	SERVIÇO		Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL nos aparelhos de ar condicionados splits, prestado inclusive a disponibilização por parte da Contratada todos os materiais, peças e insumos necessários à respectiva prestação, conforme serviços e valores especificados no ANEXO II, limitado a 75% do valor anual das manutenções preventivas.	R\$ 3.558,00	R\$ 42.696,00	
FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3.1	UND.	15	Controle Remoto Universal Ar Condicionado Split	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 100.824,00	

Palmas – TO, 16 de dezembro de 2024.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**CÂMARA TRIBUTÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO Nº: 099/2024**

PROCESSO Nº: 2023053166
RECORRENTE: PRATES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 23560

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 123/2013. Auto de Infração nº 23560, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 3.364,94. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração. Em sessão realizada em 10/12/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela anulação integral do Auto de Infração, por vício formal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023053166 em nome da PRATES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação integral do Auto de Infração, por vício formal.

Palmas TO, 12 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 100/2024

PROCESSO Nº: 2023053167
 RECORRENTE: PRATES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 23561

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 123/2013. Auto de Infração nº 23561, período de janeiro a dezembro de 2021, no valor originário de R\$ 12.341,89. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração. Em sessão realizada em 10/12/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela anulação integral do Auto de Infração, por vício formal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023053167 em nome da PRATES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação integral do Auto de Infração, por vício formal.

Palmas TO, 12 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 101/2024

PROCESSO Nº: 2023053169
 RECORRENTE: PRATES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 23562

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 123/2013. Auto de Infração nº 23562, período de janeiro a dezembro de 2022, no valor originário de R\$ 35.145,47. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração. Em sessão realizada em 10/12/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela anulação integral do Auto de Infração, por vício formal.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023053169 em nome da PRATES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação integral do Auto de Infração, por vício formal.

Palmas TO, 12 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 102/2024

PROCESSO Nº: 2015006435
 RECORRENTE: CEZAR NEVES DE MELO.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: Notificação de Lançamento 1473

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Lançamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Móveis – ITBI, de acordo com os arts. 25 e 26 da LC 285/2013, devido em razão da transmissão havida no imóvel ALC SO 141 B ALAMEDA 15 QD. 07 LT. 04, realizada em 10/10/2014. Notificação de Lançamento n.º 1473, período de outubro de 2014, no valor originário de R\$ 2.344,88. Julgado em Instância Única pela manutenção integral da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela anulação da Notificação de Lançamento. Em sessão de julgamento realizada em 10/12/2024 o Notificado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação da Notificação de Lançamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015006435 em nome de CEZAR NEVES DE MELO, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação da Notificação de Lançamento.

Palmas TO, 12 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Francisco Diniz Lopes Neto
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 103/2024

PROCESSO Nº: 2015006440
 RECORRENTE: CEZAR NEVES DE MELO.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: Notificação de Lançamento 1469

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Lançamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Móveis – ITBI, de acordo com os arts. 25 e 26 da LC 285/2013, devido em razão da transmissão havida no imóvel ALC SO 141 B ALAMEDA 15 QD. 07 LT. 05, realizada em 10/10/2014. Notificação de Lançamento n.º 1473, período de outubro de 2014, no valor originário de R\$ 2.344,88. Julgado em Instância Única pela manutenção integral da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela anulação da Notificação de Lançamento. Em sessão de julgamento realizada em 10/12/2024 o Notificado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação da Notificação de Lançamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015006440 em nome de CEZAR NEVES DE MELO, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação da Notificação de Lançamento.

Palmas TO, 12 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Francisco Diniz Lopes Neto
 Conselheiro Relator

CÂMARA FISCAL DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº: 101/2024**

PROCESSO Nº: 2022071591
 RECORRENTE: PÉDRA RODRIGUES DA SILVA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 009044

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública, com construção de um restaurante, localizado na APM 06. Auto de Infração nº 22 B 009044. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 11/12/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 09044, referente ao processo nº 2022071591, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado

ao PÉDRA RODRIGUES DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 102/2024

PROCESSO Nº: 2023029094
RECORRENTE: JOSÉ JÚNIOR JUREMA CANTUÁRIO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 02151

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Perturbando o sossego público com som automotivo e aglomeração de pessoas em festa de família. Auto de Infração nº 22 C 02151. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 11/12/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 02151, referente ao processo nº 2023029094, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao JOSÉ JÚNIOR JUREMA CANTUÁRIO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 103/2024

PROCESSO Nº: 2022061105
RECORRENTE: SOLON RODRIGUES CARDOSO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 009675

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por depositar material para construção sobre o passeio público. Auto de Infração nº 22 B 009675. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 400,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 11/12/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 009675, referente ao processo nº 2022061105, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao SOLON RODRIGUES CARDOSO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 104/2024

PROCESSO Nº: 2023016868
RECORRENTE: IRAMAR SILVA SOUSA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 007980

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública. Auto de Infração nº 22 B 007980. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 11/12/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 007980, referente ao processo nº 2023016868, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao IRAMAR SILVA SOUSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 105/2024

PROCESSO Nº: 2023016876
RECORRENTE: MANOEL ALVES MENDES.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 007993

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública. Auto de Infração nº 22 B 007993. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 11/12/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 007993, referente ao processo nº 2023016876, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao MANOEL ALVES MENDES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 106/2024

PROCESSO Nº: 2023028367
RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PINGUIM LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 01176

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183, Parágrafo Único, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por manter objetos de materiais recicláveis, sem a devida organização e estética, causando o mau uso da propriedade particular e o abuso do direito individual, que afetam a coletividade. Auto de Infração nº 22 C 01176. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 12/12/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 01176, referente ao processo nº 2023028367, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PINGUIM LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 107/2024

PROCESSO Nº: 2023028394

RECORRENTE: MAURÍCIO DE BASTOS CURADO JÚNIOR.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 02301

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 254 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por manter edificação em estado de abandono, com o quintal cheio de mato, oferecendo risco à saúde e segurança dos vizinhos. Auto de Infração nº 22 C 02301. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 12/12/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 02301, referente ao processo nº 2023028394, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao MAURÍCIO DE BASTOS CURADO JÚNIOR, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 108/2024

PROCESSO Nº: 2023031996

RECORRENTE: AGENILSON ARAÚJO DE SOUSA.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 00243

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por perturbação do sossego público através de barulho de máquinas de serralheria. Auto de Infração nº 22 C 00243. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 12/12/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 00243, referente ao processo nº 2023031996, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao AGENILSON ARAÚJO DE SOUSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 109/2024

PROCESSO Nº: 2023032127

RECORRENTE: ADINÍCIO FERREIRA DA SILVA.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 12138

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por perturbação do sossego público com som musical no interior da residência. Auto de Infração nº 22 C 12138. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 12/12/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 12138, referente ao processo nº 2023032127, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao ADINÍCIO FERREIRA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 110/2024

PROCESSO Nº: 2023041591

RECORRENTE: ALINE TEIXEIRA SANTOS.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 05235

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Mantendo lote urbano com mato alto. Auto de Infração nº 22 C 05235. Revel. A Primeira

Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 12/12/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 150,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 05235, referente ao processo nº 2023041591, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao ALINE TEIXEIRA SANTOS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 com fulcro no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 288 de 28 de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte DANIEL REBESCHINI, do Informativo com NUP nº 00000.9.140208/2024 do processo digital nº 032079/2024, e caso queira apresentar Pedido de Reconsideração, este deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (<http://cidadao.palmas.to.gov.br>) e o Pedido de Reconsideração deverá ser juntado ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 com fulcro no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 288 de 28 de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte DANIEL REBESCHINI, do Despacho nº 70/2024/SUFIT/PGM do processo digital nº 032079/2024, e caso haja interesse, apresentar Proposta de Negociação nos autos para análise, este deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (<http://cidadao.palmas.to.gov.br>) e a Proposta de Negociação deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/

TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos – 1ª Sessão de Julgamento.

Razão Social	Auto de Infração/Processo	Multa	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
VICENTE GOMES FEITOSA.	Autos de Infração: 22 C 06311 - 22 C 06339. Processos: 2023059205-2023064847.	Infração de Posturas	19/12/2024	14:30h
A S MAGALHÃES.	Autos de Infração: 22 B 006562 - 22 B 004803 - 22 B 008178. Processos: 2022055107-2023002112-2022071605.	Infração de Posturas	19/12/2024	14:40h

Palmas, 13 de dezembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos – 2ª Sessão de Julgamento.

Razão Social	Auto de Infração/Processo	Multa	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
THOM COMUNICAÇÃO LTDA-ME.	Autos de Infração: 22 B 006618 - 22 B 006755 - 22 B 006616. Processos: 2022036695-2022036697-2022036698.	Infração de Posturas	19/12/2024	15:00h
EDILSON NERES MOREIRA.	Autos de Infração: 2660. Processos: 2022021275.	Infração de Posturas	19/12/2024	15:10h
FLÁVIO RODRIGO SAMPAIO NEIVA.	Autos de Infração: 1961. Processos: 2022011092.	Infração de Posturas	19/12/2024	15:20h

Palmas, 13 de dezembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 794/GAB/SEPLAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) WELIETE LIMA DE ARAUJO CASTRO, matrícula nº 119901, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.059451/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 795/GAB/SEPLAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de

março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARINALVA FERREIRA DE SOUSA TAVARES, matrícula nº 413024352, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.053214/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 816/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. (*)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 4 (quatro) dias de férias da servidora JUCINEIDE SILVA MACHADO, matrícula funcional nº 132261, Diretora de Apoio à Execução Orçamentária, desta Pasta, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022 anteriormente marcado para 04/11/2024 a 08/11/2024, em razão de extrema necessidade de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.608, de 11 de dezembro de 2024, página nº 5, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 823/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER A REVOGAÇÃO** da Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao(a) servidor(a) JUZENI ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 976241, ocupante do cargo de PROFESSOR P II – 40 HORAS, lotado(a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da PORTARIA Nº 028/GAB/SEPLAD, de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.902, sendo revogada a partir do dia 10/12/2024, com fundamento no art. 102 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei complementar nº 308/14 e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.076927/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 868/GAB/SEPLAD,
06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413024521	HELIOUSANY CAVALCANTE TEODORO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413026372	KATIA LOPES CARDOSO	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 575/GAB/SEPLAD, 25 de outubro de 2022, publicada no DOMP nº 3.100, de 17 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 869/GAB/SEPLAD,
06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III- eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	154361	ANTONIEL SOARES NASCIMENTO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413019738	DANIELA MIDORI ODA FARIA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	
04	413021055	LAUDECI LOPES MACIEL	TÉCNICO EM SAÚDE ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	COMISSÃO

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 216/GAB/SEPLAD, 05 de abril de 2018, publicada no DOMP nº 1978, de 13 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 870/GAB/SEPLAD,
06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº 46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	171321	LUCIRENE FERNANDES PINTO LIMA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413024543	MARIA ALMEIDA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
04	136081	YOLANDA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COMISSÃO

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 434/GAB/SEPLAD, 24 de outubro de 2019, publicada no DOMP nº 2359, de 29 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 872/GAB/SEPLAD,
06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
b) disciplina;
c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretária do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	279291	EURIPEDES JOSE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	323721	GUILHERME DE CARVALHO CARNEIRO	ANALISTA DE SISTEMAS	
04	413022911	SILVIO COSTA MOREIRA	ANALISTA DE SISTEMAS	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 878/GAB/SEPLAD,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) LUCAS SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 413025669, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, lotado(a) na AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 01/01/2022 a 29/12/2027, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.071698/2024.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 10 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 883/GAB/SEPLAD,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando a Lei n.º 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3.124, de 22 de dezembro de 2022;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n.º 52/2023 entre o Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 14/11/2023, publicado em 12/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 6549.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2024 entre a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 29/02/2024, publicado em 15/03/2024 no Diário da Assembleia n.º 3754, assim como, no Diário Oficial do Município n.º 3.451, de 25/04/2024.

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.043093/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
138001	RAGLEBIA BEZERRA DOS SANTOS LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	D	24/02/2006
			I	E	24/02/2007
			I	F	24/02/2008
			I	G	24/02/2009
			I	H	24/02/2010
			II	A	24/02/2011
			II	B	24/02/2012
			II	C	24/02/2013
			II	D	21/01/2015
			II	E	07/04/2020
			II	F	07/04/2021
			II	G	07/04/2022
			II	H	07/04/2023
			III	A	07/04/2024

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, na parte que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) RAGLEBIA BEZERRA DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 138001, ocupante do cargo de Assistente Administrativo:

I - PORTARIA Nº 153/2012-RH, de 09 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial n.º 552, de 14 de maio de 2012;

II - PORTARIA Nº 249/2013, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial n.º 769, de 31 de maio de 2013;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 10 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 886/GAB/SEPLAD,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) LUELY MARCIA FERREIRA AIRES, matrícula nº 687101, ocupante do cargo de AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.050379/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 887/GAB/SEPLAD,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para a Procuradoria-Geral do Município de Palmas, o (a) servidor (a) POLIANA COUTINHO CAMPOS DA SILVEIRA, matrícula nº 413018161, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 888/GAB/SEPLAD,
11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III- eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Procuradoria-Geral do Município de Palmas.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413029020	MARIA ANTONIA DA SILVA JORGE	PROCURADOR MUNICIPAL	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413019557	MATHEUS BATISTA HOLANDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
04	413024621	NABIA CLAUDINA DA SILVA ARAUJO	ECONOMISTA	

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 229/GAB/SEPLAD, 14 de maio de 2024, publicada no DOMP nº 3466, de 17 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 889/GAB/SEPLAD,
11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;

- b) produtividade;

III- eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Fundação Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
02	140091	EDCARLOS LIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
03	259631	DELIA MOURA LINHARES	AUXILIAR DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO	MEMBROS DA COMISSÃO
04	153911	SUARTON FERNANDES DE SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	COMISSÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 890/GAB/SEPLAD,
11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III- eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Agência Municipal de Turismo.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	259151	AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JÚNIOR	ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	256931	MARLENE RODRIGUES ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MEMBROS DA COMISSÃO
04	413019630	RUBERVAL PEREIRA NASCIMENTO	TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO	MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 891/GAB/SEPLAD,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO os autos nº 00000.0.076927/2024 (VOLUME 1) - GEP, de 22/11/2024, pleiteando Adicional de Periculosidade ao servidor lotado (s) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos estes periciados pela Equipe Técnica de Segurança de Trabalho por meio do P.T. Nº 15/2024 – SST/SEISP, de 18 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94, de 17 de março de 2004, que em seu artigo primeiro, dispõe:

Art. 2º Atribuir adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, os servidores ocupantes de cargos nas funções de mecânica, operação tapa buracos, lava jato e comboio, que trabalhem habitualmente com produtos inflamáveis e tóxicos, a partir de 1º de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) ao servidor que realiza operações de recapeamento asfáltico (operações tapa buracos) com aplicação de produtos inflamáveis e tóxicos, conforme listado abaixo:

SEQ.	NOME	MATRICULA	CARGO	DATA INÍCIO.	DATA TERMINO	VÍNCULO
01	CICERO OLIVEIRA ABBREU	413069181	ASSISTENTE GERAL	17/05/2024	30/09/2024	TEMPORÁRIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/GAB/SEPLAD,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a documentação necessária para posse em cargo de provimento efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução normativa disciplina a documentação necessária para posse em cargo de provimento efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

Art. 2º Para efeito de posse em cargo de provimento efetivo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Cópia:

a) Ato de nomeação.

II. Original:

a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

b) Declarações (formulário próprio):

1. De bens e valores;

2. Para fins de posse em cargo público;

3. Autodeclaração Étnico-racial;

4. Que não responde a Processo Administrativo Disciplinar;

5. Que nunca foi demitido(a) ou destituído(a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos;

6. De não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade acionista, quotista ou comanditário;

7. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio). Caso o nomeado seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública acumulável, de acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar Declaração expedida por seu órgão de lotação (com endereço do local de trabalho), constando o nome do cargo, carga horária, horário de trabalho e, se em regime de plantões, deverá ser especificada a forma detalhada como os plantões são desenvolvidos. Caso o nomeado se encontre aposentado em cargo acumulável, na forma daquele dispositivo legal, deverá apresentar o respectivo ato de aposentadoria;

c) Apresentação de resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores à data de nomeação:

1. Hemograma completo e contagem de plaquetas, glicemia de jejum, tipagem sanguínea, HBS AG, VDRL; exame bioquímico do sangue: Glicose, Uréia, Creatinina, TGO, TGP, Colesterol total e Triglicérides;

2. Tipagem sanguínea (ABO-RH);

3. Machado guerreiro;

4. Eletrocardiograma com laudo, emitido por médico cardiologista, (inserir número do RQE);

5. Radiografia do tórax em PA e perfil com laudo;

6. Radiografia da coluna lombossacra com laudo;

7. Urina: EAS;

8. Exame oftalmológico completo com laudo, (inserir número do RQE): acuidade visual com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático;

9. Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra (inserir número do RQE);

10. Exame das cordas vocais (videolaringoscopia) otorrinolaringológico e audiometria, com laudo para o cargo de Professor (inserir número do RQE);

d) Laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

e) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

f) Certidão de negativa de débitos municipais expedida pela Secretaria Finanças do Município de Palmas/TO;

g) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo/área/perfil, devendo ser do Conselho Regional do Estado do Tocantins, não estar cumprindo penalidade, de exercer a profissão (suspensão, advertência, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

h) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

i) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

j) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça estadual em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça federal em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

III. Original e cópia:

a) Cédula de identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei;

b) Certificado de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;

c) Certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo(a), acompanhar certidão de óbito do(a) cônjuge, se separado ou divorciado, apresentar certidão com averbação;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação (sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos;

f) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o cargo;

g) Comprovante recente, como titular, de conta-corrente, individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal;

h) Comprovante de endereço atualizado dos últimos três meses, contendo CEP local;

i) Cartão de vacina atualizado com as seguintes vacinas: febre amarela, tríplice viral (até 49 anos), dupla adulto e hepatite B (até 49 anos);

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);

k) Carteira nacional de habilitação – CNH (depende das exigências do cargo);

l) Resultado da consulta de qualificação cadastral no e-Social a ser realizada em <http://consultacadastral.inss.gov.br>, constando a mensagem: os dados estão corretos;

m) Protocolo do pedido de vacância/exoneração/rescisão do cargo anterior (se for servidor público ou empregado público da esfera Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal, de Empresa Pública ou Economia Mista);

n) Se o nomeado for Naturalizado ou Equiparado deverá:

1. Apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou Equiparação;

2. Informar a data de chegada ao Brasil e o País de origem;

3. Solicitar certificado que outorga os mesmos direitos do brasileiro (para os de nacionalidade Portuguesa).

Art. 3º Fica facultada ao Departamento de Posse, requisitar, quando necessário, documentos complementares.

Art. 4º Fica facultada à Junta Médica Oficial do Município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do laudo médico.

Art. 5º O(a) servidor(a) nomeado(a) para exercício de cargo de provimento efetivo, que apresentar documentação falsa ou omitir circunstâncias ou dados exigidos por ocasião do ingresso no Serviço Público Municipal, estará sujeito às penalidades legais.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022.

PROCESSO: 2022018746.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.

OBJETO: Prestação de serviços prestação de serviços especializado em Agente de Integração de Estágio, para intermediar o recrutamento, a seleção e o acompanhamento de estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à instituição de ensino público ou privado, para a realização de estágio nos órgãos e entidades da Prefeitura de Palmas.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 015/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/12/2024 a 15/12/2025.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, neste ato representado pela senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JEBER, designada pelo ATO nº 441 – NM, publicado no DOM nº 2.967 de 27 de abril de 2022, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº X.101.XXX –SSP/TO e CPF sob o nº XXX.358.801-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por JULIO CESAR DA SILVA, portador do RG nº XXX.344.XXX SSP/MT.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023.

PROCESSO: 2023010196.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CONTRATADA: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 016/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2024 – 21/12/2025.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, neste ato representado pela senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JEBER, designada pelo ATO nº 441 – NM, publicado no DOM nº 2.967 de 27 de abril de 2022, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº X.101.XXX –SSP/TO e CPF sob o nº XXX.358.801-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.344.497/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por NICOLAS TEIXEIRA VERONEZE, portador do RG nº 32.5XX.XXX-X SSP-SP

DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023.

PROCESSO: 2023010196.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS S.A.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 021/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2024 - 21/12/2025.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, neste ato representado pela senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JEBER, designada pelo ATO nº 441 – NM, publicado no DOM nº 2.967 de 27 de abril de 2022, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº X.101.XXX –SSP/TO e CPF sob o nº XXX.358.801-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por GIOVANA VIEIRA ALVES, portador do RG nº 27.05X.XXX-X.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023.

PROCESSO: 2023010196.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 023/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2024 - 21/12/2025.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, neste ato representado pela senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JEBER, designada pelo ATO nº 441 – NM, publicado no DOM nº 2.967 de 27 de abril de 2022, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº X.101.XXX –SSP/TO e CPF sob o nº XXX.358.801-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA, portador do RG nº 1.34X.XXX SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2024

PROCESSO: 00000.0.074988/2024

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: Autorizar o desconto em folha de pagamento de 1% (um por cento) sobre o salário base mensal dos servidores, associados à ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, mediante justificativa, sempre por meio de Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 00000.0.074988/2024,

com base no que faculta o do art. 184 e art. 184-A da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 052/07, normas regulamentadoras, e o PARECER Nº 1.612/2024/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, mediante a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, representada pela Secretária MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, CPF/MF sob o nº XXX.358.801-XX, e RG nº XX748XX SSP-GO, ora CONVENIENTE, e de outro lado o SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS – SIMED - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.851.578/0001-10, neste ato representada por ODECIO SILVA COSTA, portador da cédula de identidade RG XX458XX SSP - GO, inscrito no CPF sob nº XXX.398.633-XX, ora CONVENIADO.

ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 81/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Determina o ARQUIVAMENTO dos autos nº 2023071532, NUP: 00000.0.059562/2024 – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública ELMA PARRIÃO VASCONCELOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/2015, ATO nº 1087 – NM, de 22 de agosto de 2024 e, tendo em vista o disposto no artigo 171 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999:

O DESPACHO SANEADOR exarado pela Corregedora-Geral do Município de Palmas/TO, nos autos nº 00000.0.059562/2024.

RESOLVE:

Art. 1 - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos nº 00000.0.059562/2024 – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública ELMA PARRIÃO VASCONCELOS, matrícula funcional nº 310981, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU.

Art. 2 - ESTABELECE, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 05 de dezembro de 2024.

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0761, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.360 de 05 de dezembro de 2023, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº

021/2024, Processo nº 00000.0.028258/2024, firmado com a empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.825.045/0001-69, cujo objeto é a construção da sala das merendeiras, arquivo morto, passarela e reforma de banheiros, pisos, pintura e drenagem na Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada na ARSE 102, Alameda 10, APM 16, em Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Pedro Vitor Neves de Oliveira	413064395
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	413020803

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Secretário Executivo
ATO Nº 1.360 – NM

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0764,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.360 de 05 de dezembro de 2023, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 14/2023, firmado com a empresa V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.597.053/0001-06, no Processo nº 2023032383, que tem como objeto a Contratação da empresa especializada em locação de equipamentos para eventos, quantitativos e especificações no edital e seus anexos, na CANTATA DE NATAL 2024, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação.

SERVIDORES		CPF
TITULAR	CIRLEY BANDEIRA DE ABREU	***.828.501-**
SUPLENTE	FRANCIJANES ALVES DE SOUSA SÁ	***.536.983-**

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES	CPF
JÁREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ	***.922.141-**

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato:

I - cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

EVANDRO BORGES ARANTES
Secretário Executivo
ATO Nº1.360-NM

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI CANTINHO DO SABER****PORTARIA Nº 037, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 823 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.536, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2024, Processo nº 00000.0.053015/2024, firmado com a empresa MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, cujo objeto é a aquisição de sirene musical escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Tatiana de Araújo Lima	413.008.783	13/12/2024
SUPLENTE	Gizele Ferreira Ramos	413.018.242	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de dezembro de 2024.

Claudete Furini Barboza Martins
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.053015/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER

CONTRATADA: MGN COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

VALOR TOTAL: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.053015/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da Despesa: 33.50.30 e 44.50.52; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTINHO DO SABER, CNPJ nº 17.073.844/0001-65, por sua representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº XXX.422.220-XX e portador do RG nº XX190.9XX SSP/TO. Empresa: MGN COMÉRCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, por meio do seu representante legal o Senhor Magnun Ramos da Silva, inscrito no CPF nº XXX.482.361-XX e portador do RG nº X78.0XX SSP/TO.

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**PORTARIA Nº 028 DE 13 DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado PORTARIA Nº 1.182, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Município 3.591, em conformidade com o art.117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 021/2024 Processo nº 00000.0.075338/2024 firmado com a Digitus Soluções em Sistemas – LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto e Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Cessão e licença de uso do software de SIGE - Sistema Integrado de Gestão Educacional.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eroni Santana dos Santos	310071	13/12/2024
SUPLENTE	Danielly Cristiny Galvão	413012692	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de dezembro de 2024.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.075338/2024
ESPÉCIE: CONTRATO: 021/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS – LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Cessão e licença de uso do software de SIGE - Sistema Integrado de Gestão Educacional.
VALOR TOTAL: R\$ 2.847,02 (dois mil, oitocentos quarenta sete reais e dois centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.075338/2024.
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495, Natureza de Despesa: 33.50.40 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, CNPJ nº 20.223.015/0001.26 por sua representante legal a Sra. Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.521.591-XX e portadora do RG nº X884XX-SSP/TO. Empresa: Digitus Soluções em Sistemas – LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador do RG nº X01.6XX SSP – TO.

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.066161/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE PALMAS-AGROP

OBJETO: aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar par Esta Unidade Escolar.

VALOR TOTAL: R\$ 10.590,57 (dez mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.066161/2024

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº XX700XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Patrícia de Moraes Silva, portadora do CPF XXX.170.461-XX.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL MISTO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA 006/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Comissão Organizadora do processo eleitoral misto para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, instituída por meio da PORTARIA GAB/SEMED Nº 0653, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.582, em 31 de outubro de 2024, em atendimento aos itens 4.2.1 e 5.6 do Edital 001/GAB/SEMED, de 11 de novembro de 2024, que regulamenta o Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar da rede municipal de ensino de Palmas

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação das Comissões Eleitorais Escolares, com a indicação da sua respectiva presidência, nos termos do Item 5, e seus subitens, do Edital 001/GAB/SEMED, de 11 de novembro de 2024.

§ 1º. Nos termos do item 5.1. do referido Edital, cada Comissão Eleitoral será composta por:

I. 1 (um) membro do corpo administrativo;

II. 1 (um) representante dos pais ou responsáveis, que seja membro do Conselho Escolar Comunitário, conforme Artigo 40, III, da Lei nº 3.057/2024;

III. 1 (um) membro do corpo discente com idade superior a 12 (doze) anos devidamente matriculado na unidade educacional;

IV. 1 (um) membro pertencente ao corpo efetivo da unidade educacional ou da comunidade escolar, a critério dos demais membros.

§ 2º. Nas unidades educacionais em que não houveram estudantes com mais de 12 (doze) anos de idade, o membro que compreende o Inciso III, do § 1º deste artigo foi escolhido do corpo docente para compor a Comissão Eleitoral Escolar.

§ 3º. As demais disposições referentes à composição, prerrogativas e vedações referentes a cada Comissão Eleitoral Escolar estão dispostas no Edital 001/GAB/SEMED, de 11 de novembro de 2024, e suas retificações, bem como na Lei nº 3.057, de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. A lista completa com os membros das Comissões Eleitorais Escolares está disponível para consulta pública na plataforma Palmas Home School, no endereço eletrônico <<https://www.educacao.palmas.to.gov.br/eleicaoediretores>>.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Misto para Função Diretor Escolar

PORTARIA 007/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Comissão Organizadora do processo eleitoral misto para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, instituída por meio da PORTARIA GAB/SEMED Nº 0653, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.582, em 31 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o item 4.2.10 do Edital 001/GAB/SEMED, de 11 de novembro de 2024, reunida no dia 16 de dezembro de 2024, ao julgar os recursos interpostos quanto à análise dos Planos de Gestão realizada pelas Bancas Examinadoras

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos, conforme cronograma estabelecido no item 1.8 do Edital 001/GAB/SEMED, de 11 de novembro de 2024, retificado pelo Edital 004/GAB/SEMED, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os recursos interpostos e seus respectivos julgamentos foram:

CPF	NOME	RECURSO
***.846.641-**	Doriane Alves Maceno	Indeferido
***.593.076-**	Durval Rodrigues da Veiga	Indeferido
***.821.761-**	Lara Luana Soares Primo	Deferido

Art. 3º. Feitas as devidas deliberações pela Comissão, analisados os recursos conforme Art. 2º desta Portaria, a Portaria 005/2024, de 13 de dezembro de 2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Onde se lê:

***.821.761-**	Lara Luana Soares Primo	Plano de Gestão não atendeu a nenhum dos requisitos estabelecidos em Edital.
----------------	-------------------------	--

Leia-se:

***.821.761-**	Lara Luana Soares Primo	CLASSIFICADA COM RESSALVAS Não atendeu o item 8.6 do edital.
----------------	-------------------------	---

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais itens da Portaria 005/2024, de 13 de dezembro de 2024, não citados nesta Portaria.

Art. 5º. As justificativas aos indeferimentos serão enviadas no e-mail registrado no ato de interposição do recurso.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral
Misto para Função Diretor Escolar

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 826/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Alice Teixeira da Silva, matrícula funcional nº 317151 e Ginã Brasileira de Sousa, matrícula funcional nº 13257-1, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente do Contrato nº 253/2024, Pregão nº 097/2023, Processo Digital nº 0.035722/2024, Nota de Empenho nº 25773, firmado com a empresa J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 48.777.300/0001-08, que tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis para atender a Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

MATRICULA FUNCIONAL	SERVIDORA	FUNÇÃO
13063501	Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão	GESTOR

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2024, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 827/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar

nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 750/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 31 de outubro de 2024, na parte.

Onde se lê:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
GILVAN BERNALDO DE ARAUJO	161991	PORTARIA Nº 698/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024	01/12/2024 a 14/12/2024	2022 a 2023

Leia-se:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
GILVAN BERNALDO DE ARAUJO	161991	PORTARIA Nº 698/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF DE 08 DE OUTUBRO DE 2024	01/04/2025 a 14/04/2025	2022 a 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretária Executiva de Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

PORTARIA Nº 43/2024

O Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 445 - NM, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora KARLA DE SOUSA COSTA, matrícula funcional nº 14.382-1, relativa ao período aquisitivo de 13/03/2023 à 12/03/2024 e ao período de gozo compreendido de 02/12/2024 à 31/12/2024. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta. Ficando assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias interrompidos do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Fabio Frantz Borges
Secretário da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova a rerratificação da confrontação lateral esquerda do lote 01-A, Alameda 18, conjunto QI-02 da ARSO 31, rerratificando-o nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a rerratificação da confrontação de frente do lote 01-A, Alameda 01, conjunto QI-02 da ARSO 31. Onde lê-se: “8,64 metros do lado esquerdo com alameda 18”, leia-se: “8,64 metros do lado esquerdo com alameda 02”. Esta alteração, objeto do processo nº 078395-2024, está aprovada, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.071 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 469, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 17, situado à alameda 21, Conjunto 17, da quadra ARSE 151, com área total de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17-A, situado à alameda 21, Conjunto 17, da quadra ARSE 151, com área total de 180,00 m² e Lote 17-B, situado à alameda 21, Conjunto 17, da quadra ARSE 151, com área total de 180,00 m², objeto do processo nº 080793-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 91/2024/DGF/GAB/SESMU, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.232 - DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.601, de 2 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 28 (vinte e oito) dias de férias do servidor THULIO RICHARD ALVES MONTEIRO, matrícula

funcional nº 413043755, Assistente de Gabinete I, relativo ao período aquisitivo de 27/04/2023 a 26/04/2024, anteriormente marcado para 01/10/2024 a 30/10/2024, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em 04/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão da extrema necessidade de trabalhos a serem realizados nesta Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo os seus efeitos a data de 03/10/2024.

MARCUS VINICIUS HELCIAS GOMES
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – Interino
ATO nº 1.232 - DSG, de 2 de dezembro de 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº090/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 090/2024 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-de-seguranca-e-mobilidade-urbana/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentado fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em conformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397. Total de autuações publicadas neste Edital: 221 (duzentos e vinte e um).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº091/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 091/2024 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICAÇÃO - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou,

se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>) ; ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397 . Total de penalidades publicadas neste Edital: 1.576 (um mil quinhentos e setenta e seis).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

DIVULGAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS DIVULGA LISTA COM OS NOMES DOS MÚSICOS E CORALISTAS BOLSISTAS DA ORQUESTRA E CORAL JOVEM DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS DO ANO DE 2024, PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA NO ANO DE 2025, COMO TAMBÉM O SEU QUADRO DE INSTRUTORES E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SOCIOCULTURAL DE SEGURANÇA PREVENTIVA DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, CONFORME A LEI Nº 2.678, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

QUADRO DE INSTRUTORES E COORDENAÇÃO			
QTD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	
1	JOSÉ RENISON OLIVEIRA DA SILVA	INSPEÇÃO/COORDENADOR	
2	HETY PEREIRA DA SILVA	SUBINSPEÇÃO/INSTRUTORA	
3	JOSÉ CLEDSON SANTOS DE LIMA	SUBINSPEÇÃO/INSTRUTOR	
4	REINALDO GOMES DOS SANTOS	SUBINSPEÇÃO/INSTRUTOR	
5	JAMES CLEVERTON BEZERRA DOS SANTOS	SUBINSPEÇÃO/INSTRUTOR	
BOLSISTAS DA ORQUESTRA JOVEM			
QTD	NOME	CONDIÇÃO	UFIP
1	ABEL BRITO ARAUJO	BOLSISTA	176,32
2	ALICY LORRANY CARDOSO	BOLSISTA	176,32
3	ANA BEATRYZ SERPA GUEDES	BOLSISTA	176,32
4	ÂNGELA LAYS GOMES BARBOSA	MONITORA	362,64
5	ANY KAMILLY OLIVEIRA BARBOSA	BOLSISTA	176,32
6	ARTHUR OLIVEIRA BARBOSA	BOLSISTA	176,32
7	ARTHUR RANIEL GONZAGA DA SILVA	BOLSISTA	176,32
8	ARTUR NERES ARAUJO	BOLSISTA	176,32
9	CAUÊ RODRIGUES RIBEIRO	BOLSISTA	176,32
10	DANIEL ALVES BARROS	BOLSISTA	176,32
11	DANIEL DA COSTA ARAUJO	BOLSISTA	176,32
12	DANIEL DA SILVA COSTA FREIRE	BOLSISTA	176,32
13	DANIEL GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA	BOLSISTA	176,32
14	DANYELL JOHNNY MULLER VIANA	BOLSISTA	176,32
15	DAVI CARVALHO DE OLIVEIRA	BOLSISTA	176,32
16	DAVI GUEDES CAMELO	BOLSISTA	176,32
17	DAVID ARAUJO SILVA LIRA	BOLSISTA	176,32
18	DAVID RICHARD CARNEIRO BRITO	MONITOR	362,64
19	EVLEYR TEIXEIRA DE LIMA	MONITOR	362,64
20	EWELLYN GUARINO ALVES COSTA	BOLSISTA	176,32
21	FELIPE DE GOIS NASCIMENTO	BOLSISTA	176,32
22	GABRIEL PEREIRA CÂNDIDO	MONITOR	362,64
23	GEOVANNY BARCELOS MODESTO	MONITOR	362,64
24	GUILHERME ALMEIDA DE JESUS	BOLSISTA	176,32
25	GUSTAVO ALMEIDA DE JESUS	MONITOR	362,64
26	HELEN LÍVIA LIMA DE OLIVEIRA	MONITORA	362,64
27	HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS	BOLSISTA	176,32
28	HUGO GABRIEL SALES SOARES	BOLSISTA	176,32
29	JESSE LUSTOSA BARREIRA ROCHA	BOLSISTA	176,32
30	JOÃO EMANOEL RODRIGUES DE PAULA	BOLSISTA	176,32
31	JOÃO VICTOR CAMPOS MIRANDA	BOLSISTA	176,32
32	JOÃO VICTOR COSTA SOUSA	BOLSISTA	176,32
33	KAMILA VITÓRIA MORAES COSTA	BOLSISTA	176,32
34	KARYNE FERREIRA DUARTE BEZERRA	BOLSISTA	176,32
35	KAUÁ FERREIRA DOS SANTOS	BOLSISTA	176,32
36	KÍRIA ROBERTA LUZ DA SILVA	BOLSISTA	176,32
37	LAURA DE SANCHÁ RODRIGUES DE MACÊDO	BOLSISTA	176,32
38	LÉO-MÁRIO MADUREIRA BELTRÃO DA SILVA	BOLSISTA	176,32
39	LUCAS CARVALHO DE SOUZA	BOLSISTA	176,32
40	LUCAS DE OLIVEIRA MACHADO	BOLSISTA	176,32
41	MARCOS PAULO COSTA SOUZA	BOLSISTA	176,32
42	MARCOS VINÍCIO OLIVEIRA BRITO	BOLSISTA	176,32
43	MARIA JÚLIA AIRES RAMOS	BOLSISTA	176,32

45	MATEUS MEDRADO DA SILVA VIEIRA	BOLSISTA	176,32
46	MATHEUS RICARDO MORAIS	MONITOR	362,64
47	MIKÉIAS VELOSO DE SENA	BOLSISTA	176,32
48	MOISÉS SOARES MOREIRA	BOLSISTA	176,32
49	NATANAEL BRITO ARAUJO	BOLSISTA	176,32
50	PIETRO BORGES LUCENA	BOLSISTA	176,32
51	RAFAEL FILHO MORAIS SILVA	BOLSISTA	176,32
52	RUAMÁ MAGALHÃES TEIXEIRA	BOLSISTA	176,32
53	RUTHY HELEN DA CRUZ GASPIO	BOLSISTA	176,32
54	RYAN GABRIEL SILVEIRA DO NASCIMENTO	MONITOR	362,64
55	SALATIEL RUBENS	MONITOR	362,64
56	SAMUEL DA COSTA ARAUJO	BOLSISTA	176,32
57	SANIEL DA SILVA CUNHA	MONITOR	362,64
58	TAMIRYS OLIVEIRA VALADARES	BOLSISTA	176,32
59	THIERRY GUIMARÃES ALMEIDA	BOLSISTA	176,32
60	VALÉRIA MELISSA SANTOS BORGES	BOLSISTA	176,32
61	VICTOR GABRIEL VIEIRA ARAUJO	BOLSISTA	176,32
62	VINÍCIUS OLIVEIRA VALADARES	MONITOR	362,64
63	VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA	BOLSISTA	176,32
64	WITHOR RICARDO MORAIS	MONITOR	362,64
BOLSISTAS DO CORAL JOVEM			
QTD	NOME	CONDIÇÃO	UFIP
1	ANA CLARA DE PAULA SILVA LIMA	BOLSISTA	88,16
2	ANA SOPHIA FERREIRA CABRAL	BOLSISTA	88,16
3	ANA VIRGINIA RODRIGUES ARAUJO	BOLSISTA	88,16
4	ANDRESSA TAVARES DOS SANTOS	BOLSISTA	88,16
5	ANNA CAROLINE CARVALHO FREITAS	BOLSISTA	88,16
6	ANNA KARYNA CARVALHO LUZ	BOLSISTA	88,16
7	ANNA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	BOLSISTA	88,16
8	ANNE VILAS BÓAS GAMA	BOLSISTA	88,16
9	ARTHUR RYAN FERNANDES VAZ	BOLSISTA	88,16
10	BEATRIZ NERES ARAUJO	BOLSISTA	88,16
11	BRUNO ALERRANDRO ALVES SILVA	BOLSISTA	88,16
12	CARLOS AUGUSTO MARGARIDA TRINDADE	BOLSISTA	88,16
13	CAUÁ PIETRO SALAZAR CARNEIRO	BOLSISTA	88,16
14	DERYCK HENRIQUE EUSTAQUIO SILVA COSTA	BOLSISTA	88,16
15	EVELYN SANTOS AGUIAR	BOLSISTA	88,16
16	GABRIELLY FERREIRA FEITOSA SILVA	BOLSISTA	88,16
17	GEOVANNIA RODRIGUES EVANGELISTA SILVA	BOLSISTA	88,16
18	GABRIEL CARVALHO NUNES	BOLSISTA	88,16
19	GRAZIELE BORGES FERREIRA	BOLSISTA	88,16
20	HARAD ELÓIZA MENDES SOUSA	MONITORA	176,32
21	HEINEKEN MAYCON ROCHA SALAZAR	BOLSISTA	88,16
22	HELENA LAURA DA SILVA RODRIGUES	BOLSISTA	88,16
23	HELOISA RABELO LUSTOSA COELHO	BOLSISTA	88,16
24	HELOISE OLIVEIRA REIS	BOLSISTA	88,16
25	IGOR SILVA FERREIRA	BOLSISTA	88,16
26	ISABELLA VICTORIA MARQUES DOS SANTOS	BOLSISTA	88,16
27	ISABELLE FEITOSA ASSUNÇÃO	BOLSISTA	88,16
28	JOÃO GABRIEL DE JESUS FELIX	BOLSISTA	88,16
29	JOÃO PEDRO NUNES DE AZEVEDO EMMERICH	BOLSISTA	88,16
30	JOÃO VITOR OLIVEIRA ANUNCIACÃO PATTAT DE SOUZA	BOLSISTA	88,16
31	JONAS RODRIGUES CANTANHEDE	BOLSISTA	88,16
32	KAIO WANDERSON MEDEIRO BARBOSA	BOLSISTA	88,16
33	KALLYNE COSTA SALAZAR	BOLSISTA	88,16
34	KAMILA SOUSA RODRIGUES	BOLSISTA	88,16
35	LAIS SANTOS NERI	BOLSISTA	88,16
36	LÍVIA GONÇALVES REZENDE	BOLSISTA	88,16
37	LÍVIA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	BOLSISTA	88,16
38	LUDMILA BATISTA DA SILVA	BOLSISTA	88,16
39	MARCELY SOARES MARCELINO	BOLSISTA	88,16
40	MARIA EDUARDA COSTA POMPEU	BOLSISTA	88,16
41	MARIA TERESA CATÃO MONTENEGRO	BOLSISTA	88,16
42	MELISSA FARIAS SILVA DE LUCENA	BOLSISTA	88,16
43	PAULO VITOR BRASIL KLAGENBERG	BOLSISTA	88,16
44	REBECA MARIA MARTINS LIMA	BOLSISTA	88,16
45	RENATA EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS	BOLSISTA	88,16
46	SARA CATÃO MONTENEGRO	BOLSISTA	88,16
47	SARAH VITÓRIA GOMES TIMOTEO	BOLSISTA	88,16
48	SOFIA MAIA BARROS PEREIRA	BOLSISTA	88,16
49	STEPHANY CRISTINY LOPES COSTA	BOLSISTA	88,16
50	YKARO GABRIEL ALVES DOS SANTOS	BOLSISTA	88,16
51	PIETRO RODRIGUES DE OLIVEIRA EVANGELISTA	BOLSISTA	88,16
52	MATEUS RICARDO MORAIS	BANDA BASE	88,16
53	RYAN GABRIEL SILVEIRA DO NASCIMENTO	BANDA BASE	88,16
54	SANIEL DA SILVA CUNHA	MONITOR	176,32
55	THIERRY GUIMARÃES ALMEIDA	BANDA BASE	88,16
56	WITHOR RICARDO MORAIS	BANDA BASE	88,16

Palmas – TO, 13 dezembro de 2024.

Antônio Lourenço Amorim Júnior – Inspetor
Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas

PREVIPALMAS

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA 05

Ata número cinco da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos - COMIN do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e

sete do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na modalidade presencial e sumária. Presentes à reunião os Srs. Kauwe Eidi Torres Ueda, Raul de Jesus Lima Neto, Hitallo Ricardo Panato Passos, Joames Lima Costa, Wilanildo de Almeida Pinheiro e Edivan Bezerra Martins, em cumprimento ao Decreto nº 2.593, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOM nº 3.581, de 30 de outubro de 2024, ora designados como membros do Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS. Diante do que dispõe o inciso VIII, do art. 12 da Lei nº 1.558, de 08 de julho de 2008, onde informa que é competência do Diretor de Investimentos ser o Presidente do Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS, esta reunião será presidida pelo Sr. Kauwe Eidi Torres Ueda. Sob a presidência do Sr. Kauwe Ueda a reunião teve início com quórum total, no horário supradito, sendo reiterado os votos de estima e satisfação pelas nomeações dos membros. Como pauta o presidente informou que tratará dos seguintes pontos: a) Posse dos membros; b) Nivelamento dos membros sobre os assuntos do Comitê; c) Definição do calendário de reuniões; c) Discussão sobre a Política de Investimentos para 2025; d) Apresentação da Carteira de Investimentos; d) Discussão sobre o Credenciamento das Instituições Financeiras; e d) Demais assuntos correlatos. Dando início ao primeiro ponto de pauta o Sr. Kauwe Ueda informou que o Presidente do PREVIPALMAS, o Sr. Hitallo Ricardo Panato Passos, dará posse a todos os membros do Comitê de Investimentos (Titulares e Suplentes). Foi explanado que foram recebidos os seguintes documentos pertinentes à posse (certidões negativas municipal, estadual, federal, do Tribunal de Justiça Local, de Inexistência de Crimes da Justiça Eleitoral, documento de autodeclaração e certificação na área de investimentos conforme determina a SPS/MPS e a última declaração de imposto de renda), documentos estes exigidos pelo TCE/TO e pelos órgãos reguladores, para que possam ser empossados como membros do Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS, encaminhado via e-mail (investimentos.previpalmas@gmail.com) ou entregue pessoalmente, no qual depois de toda a documentação recebida os respectivos membros foram chamados para tomar posse. Dando continuidade, em relação ao nivelamento, foi falado que a certificação exigida para que possa participar do Comitê de Investimentos, aos que ainda não tem, vão ter um prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para que possam estar tirando o mesmo. Foi passado como andam os fundos irregulares (financeiramente), foi explanado sobre as competências, obrigações e deveres dos membros do respectivo comitê, dentre as obrigações os membros terão nesta próxima gestão, de início, reformular um novo edital de credenciamento das Instituições Financeiras, devido o último ter sido editado levando em consideração as legislações anteriores a reforma da previdência e também a compilação de todas legislações que envolve os investimentos dos RPPS e deverão também re-credenciar todas as Instituições Financeiras e Fundos em que temos investimentos, pois todos estão vencendo o prazo de vigência. Em relação ao calendário de reunião, foi acordado que terá pelo menos uma reunião ordinária a cada mês, sendo a segunda terça-feira de cada mês, com início às 15h. Sobre a Política de Investimentos, foi apresentada a minuta da PI 2025 a ser proposta para deliberação do Conselho Municipal de Previdência. Para elaborar tal minuta foi utilizado como parâmetro a política de investimento vigente e discutido ponto a ponto, onde foi sugerido algumas alterações, tais como: Primeiramente, em relação ao OBJETIVO, devido ao último cálculo atuarial (data base: 2023) não ter sido confeccionado, estaremos utilizando a duração do passivo apurada por meio dos fluxos atuariais em 31/12/2022, que ficou em 21,61 anos, arredondando para baixo, ou seja, 21,50 anos, conforme consulta à SPREV – Secretaria de Políticas de Previdência Social, via GESCON, nº L514461, de 09 de outubro de 2024, onde informou que desde que o Conselho Municipal de Previdência delibere por usar o referido dado de maneira restritiva do Cálculo Anterior. A Portaria MPS Nº 1.499/2024 estabelece a Tabela de Apuração de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para obtenção da taxa de juros a ser utilizado no ano de 2025. Com base na necessidade de equilíbrio financeiro e atuarial, do plano de custeio adotado e, estudo de convergência da rentabilidade futura esperada da carteira do PREVIPALMAS, a Política de Investimentos terá como meta de rentabilidade para 2025: 5,02%, acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Sobre as COMPETÊNCIAS, foram mantidas conforme cada agente. Da GESTÃO foi definido o modelo de Gestão PRÓPRIA. Sobre os AGENTES FINANCEIROS, teve duas propostas, a do Sr. Kauwe era continuar dos mesmos moldes da Política de 2024, onde previa que os investimentos seriam feitos em Instituições que constassem na Lista Exaustiva do Ministério da Previdência Social, a segunda proposta foi do Sr. Wilanildo, no qual propôs utilizar além da lista exaustiva, utilizar apenas as Instituições do segmento S1 da Regulação Prudencial

do Banco Central do Brasil, para desempatar, o Sr. Hitallo votou por seguir a segunda proposta. Foi também definido que os recursos que já se encontram em outras Instituições que não se enquadram nestes quesitos, poderão continuar aplicados, porém sem novos aportes. Em relação aos LIMITES LEGAIS foi feita algumas alterações, ficando conforme segue: Títulos Tesouro Nacional (Selic): 13%; FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos: 35%; FI Renda Fixa em Geral: 25%; FI de Ações / ETF de Renda Variável: 15%; FI Multimercado: 1%; FI Imobiliário: 1%; Fundo de Ações BDR Nível 1: 5%; Empréstimos Consignados: 5%. Com a definição da nova PI 2025, estará sendo encaminhado para o CMP para deliberação em reunião. Exaurida a pauta e assuntos correlatos, o Presidente do Comitê encerrou a reunião ordinária, às 16:30 horas. Para fins de registro, Eu, Wilanildo de Almeida Pinheiro _____, designado pelo Sr. Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Comitê de Investimentos lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, c/c com o art. 86º da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas alterações, o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2025, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios presentes e futuros do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações dos RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase a médio e longo prazo.

3 Das Competências

De acordo com a Portaria nº 1.467/2022, Art. 87, §2º e Art. 90, onde determina que deverão ser claramente definidas as atribuições e a separação de responsabilidades de todos os órgãos e agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância, segue:

Compete ao Gestor de Recursos (Diretor de Investimentos)

- Acompanhar o cenário e perspectivas econômicas;
- Elaborar o Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos, apresentando as principais informações sobre a Carteira, as movimentações realizadas no período e demais informações relevantes sobre a sua área de atuação;

- Discutir o Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos com o Comitê de Investimentos, apresentando os seus resultados para que o Conselho Fiscal possa deliberar sobre a sua aprovação.

Compete ao Comitê de Investimentos

- Auxiliar na execução da Política de Investimentos;
- Discutir sobre o Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos e emitir parecer, caso solicitado pelos Conselheiros;
- Acompanhar os indicadores de risco e retorno das aplicações;
- Propor a Política de Investimentos ou a sua alteração para o Conselho Municipal de Previdência.

Compete ao Conselho Municipal de Previdência

- Acompanhar a execução da Política de Investimentos;
- Delibera sobre a Política de Investimentos, e se necessário à sua alteração.

Compete ao Conselho Fiscal de Previdência

- Acompanhar a execução da Política de Investimentos;
- Deliberar sobre a aprovação do Relatório Anual de Acompanhamento da Política de Investimentos, considerando o parecer emitido pelo Comitê de Investimentos.

Compete ao Presidente do Instituto

- Efetuar as movimentações financeiras mediante o auxílio técnico do Comitê de Investimentos e em conformidade com a Política de Investimentos.
- Os documentos com ordens de aplicações e/ou resgate sempre devem ser assinados pelo Presidente do PREVIPALMAS em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro.

4 Da Gestão e Competências

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria de Investimentos e o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS definiu estratégias de gestão de alocação de recursos que levaram em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Municipal de Previdência (CMP), o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição para execução pela Previdência do Instituto.

4.1 Objetivo

Primeiramente, devido ao último cálculo atuarial (data base: 2023) não ter sido confeccionado, estaremos utilizando a duração do passivo apurada por meio dos fluxos atuariais em 31/12/2022, que ficou em 21,61 anos, arredondando para baixo, ou seja, 21,50 anos, conforme consulta à SPREV – Secretaria de Políticas de Previdência Social, via GESCON, nº L514461, de 09 de outubro de 2024, onde informou que desde que o Conselho Municipal de Previdência delibere por usar a referido dado de maneira restritiva do Cálculo Anterior.

A Portaria MPS Nº 1.499/2024 estabelece a Tabela de Apuração de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para obtenção da taxa de juros a ser utilizado no ano de 2025, sendo assim, tal tabela estabelece 5,02%

Com base na necessidade de equilíbrio financeiro e atuarial, do plano de custeio adotado e, estudo de convergência da rentabilidade futura esperada da carteira do PREVIPALMAS, esta Política de Investimentos terá como meta de rentabilidade para 2025: 5,02%, acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa; Renda Variável; Investimentos no Exterior; Investimentos Estruturados e; Fundos Imobiliários tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e/ou a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

4.2 Modelo

O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, de acordo com o art. 21º da Resolução CMN 4.963/2021, adotará o modelo de GESTÃO PRÓPRIA.

Poderá realizar a contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimentos, credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários, para auxiliar nas tomadas de decisões sobre os investimentos da carteira, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

4.3 Dos Agentes Financeiros

As Instituições Financeiras para aplicação dos recursos do Instituto, se tratando apenas de Administrador e Gestor, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão atender:

- Que faça parte da regulamentação prudencial e classificação dos conglomerados por tipo e segmentação S1, que representa maior ou igual a 10% do PIB, de acordo com classificação do Banco Central do Brasil;
- O que prevê o inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, que estabelece critérios relacionados às instituições que podem administrar ou gerir fundos de investimentos nos quais os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) podem aplicar seus recursos e que atualmente constam da Lista Exaustiva das instituições que atendem as condições estabelecidas pela respectiva resolução e que foi publicada em 06/05/2024 pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social e que o Administrador e o Gestor faça parte do segmento S1; e
- Os recursos que já se encontram em outras Instituições que não se enquadram nestes quesitos i, poderão continuar aplicados, porém sem novos aportes. Os recursos que não se enquadram no quesito ii, deverão ser resgatados ou liquidados.

Contudo, observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 86º da Portaria MTP nº 1.467/2022 (Atualizada em 03/06/2024), bem como na Resolução CVM nº 4.963/2021, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações, tendo esta que ser atualizada a cada 24 meses;
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 17º, da Resolução CMN nº: 4.963/2021) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

4.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Relatórios Mensais, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações e comunicará ao Conselho Municipal de Previdência os resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

4.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos juntamente com o Comitê de Investimentos do **Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS**.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria;
- os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
 - as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
 - inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido nas legislações em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
 - Títulos Públicos Federais;
 - Fundos de Investimentos Financeiros;
 - Fundos de Índices (ETF's)
 - Caderneta de Poupança
 - Letras Imobiliárias Garantidas.
- As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e

crédito desses em conta corrente em prazo superior a 31 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Previdência antes da referida aplicação para apreciação e deliberação;

- Todas as aplicações referidas na alínea "g", obrigatoriamente deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdência;
- As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

4.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco, como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se concretizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

5 Limites Legais (Resolução 4.963/2021)

5.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.963/2021, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%	—
Fundos/ETF 100% Títulos Públicos	100%	
Operações Compromissadas	5%	—
Ativos RF de emissão com obrigação de IF bancária	20%	
Fundos Renda fixa em geral	60%	20%
Fundos de Índices (ETF) - Renda Fixa		
FIDCs - Aberto ou Fechado- Cota Sênior	5%	15%
Fundos Renda fixa - Crédito Privado	5%	
Fundos de debêntures de infraestrutura	5%	

5.2 Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundo Imobiliário

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável, investimentos estruturados e fundo imobiliário deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº: 4.963/21, a saber:

Tabela 1

Renda Variável e Investimentos Estruturados	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Fundo de Ações / ETF de Renda Variável	30%	20%
Fundos Multimercado	10%	20%
FIPs (que atendam requisitos governança)	5%	
FI Ações - Mercado de Acesso	5%	
Fundo Imobiliário	5%	

5.3 Segmento Exterior

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 4.963/21, subordinando-se ao limite de até 10% no conjunto, a saber:

Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FIC e FICFI - Renda Fixa - Dívida Externa	10%	15%
FIC- Aberto - Investimento no Exterior		
Fundos de Ações - BDR Nivel I		

6 Cenário Econômico

O cenário econômico utilizado para a análise e desenvolvimento da Política de investimentos considerou as informações extraídas do Relatório de Inflação (publicado em 28/09/2024 pelo BACEN) que pode ser verificada no sítio: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ri> e do Relatório de Estabilidade Financeira (publicado em 09/11/2024 pelo BACEN) que pode ser verificada no sítio: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref>

7 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

7.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

RENDA FIXA	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(*)
Titulos Tesouro Nacional (Selic)	13,02%	100%	0%	13%	100%
FUNDOS/ETF 100% Titulos Públicos	49,95%	100%	0%	35%	60%
Op. Compromissadas com Titulos do TN	0,00%	5%	0%	0%	0%
Ativos RF de emissão com obrigação de IF	0,00%	20%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa em Geral	24,82%	60%	0%	25%	50%
ETF - Renda Fixa	0,00%	60%	0%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	0,00%	5%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	0,00%	5%	0%	0%	0%
FI Debêntures de Infraestrutura	0,00%	5%	0%	0%	0%

7.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável, Estruturados e Imobiliários

Tabela 4

RENDA VARIÁVEL	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%) - 30%	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(4)
FI de Ações / ETF de Renda Variável	11,63%	30%	0%	15%	20%
FI Multimercado	0,25%	10%	0%	1%	3%
FI em Participações	0%	5%	0%	0%	0%
FI Ações - Mercado de Acesso	0%	5%	0%	0%	0%
FI Imobiliário	0,33%	5%	0%	1%	3%

7.3 Faixas de Alocação: Segmento Exterior

Tabela 5

INVESTIMENTO EXTERIOR	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%) - 10%	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(4)
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	0%	10%	0%	0%	0%
FIC Aberto - Investimento no Exterior	0%	10%	0%	0%	0%
Fundo de Ações BDR Nivel 1	0%	10%	0%	5%	10%

7.4 Faixas de Alocação: Segmento Empréstimos Consignados

Tabela 6

INVESTIMENTO EXTERIOR	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%) - 10%	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(4)
Empréstimos Consignados	0%	10%	0%	5%	10%

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a novas legislações.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Palmas, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO PREVIPALMAS:

WELLINGTON ALVES DE AMORIM
Presidente

HEGUEL BELMIRO SOUTO ALBUQUERQUE
Membro

JOAMES LIMA COSTA
Membro

ANTONIA XAVIER DE OLIVEIRA
Membro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BIOPLAN AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 31.759.342/0001-13, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a licença ambiental simplificada para a atividade de comércio atacadista, loteamento tiuba, chácara 318, as margens da TO-050, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE - LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

(63) 3212-7480

